REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-407	**Atividade:** Empreendimentos Turísticos **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação: Fiscalização** Emp. Turísticos **Data:**16/06/2023 **Plataformas online:** **Inspetores:** **Cláudia Ribeiro** **Ana Passinhas**	**Identificação:** **Registo nº** **Entidade exploradora:** **Sede/Morada** **Concelho e Ilha:** **Responsável:**	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se que a caixa de primeiros socorros não estava completa e estava em falta menu e horário do Room Service. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n. º120, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O responsável respondeu e evidenciou através de email a sanação das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o responsável do alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. 22/11/2023 **O inspetor:**	Concordo. 4.12.23